



**MINISTÉRIO DA CULTURA
FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES
PRESIDÊNCIA DA FUNARTE
DIRETORIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE LOGÍSTICA, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 65, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO:

- A Instrução Normativa SEGES/MP nº. 05, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa 07/2018 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, que dispõe sobre as regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 004/2024 celebrado entre a **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE** e a empresa **DISTRIBUIDORA DE AGUAS MINERAIS BH LTDA** CNPJ nº 00.201.182/0001-69, cujo objeto é a aquisição de 420 (quatrocentos e vinte) garrações de 20 (vinte) litros de água mineral natural, não gasosa e potável, com vasilhame cedido em regime de comodato, de forma continuada, para atender a Coordenação de Difusão de Minas Gerais (CD-MG).

I - Priscila Camargos de Azeredo C. Tourinho, matrícula SIAPE nº 2248517 - Gestora do Contrato;

II - Gilsilene Aparecida de Paiva Canuto, matrícula SIAPE nº 2248445 - Gestora do Contrato Suplente;

Art. 2º Para efeito desta Portaria considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

II - Os suplentes terão as mesmas responsabilidades dos titulares, quando estes se ausentarem por motivos de férias ou afastamentos.

Art. 3º Na ausência dos fiscais técnicos e/ou administrativos durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste, serão do gestor do contrato.

LEONARDO LESSA
Diretor-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando da Silva Rocha, Coordenador(a) de Administração**, em 01/04/2024, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lessa de Mendonça, Diretor(a) Executivo(a)**, em 02/04/2024, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **2203331** e o código CRC **DC9FEA2B**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 01531.000104/2024-64

SEI nº 2203331